



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP  
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## DECRETO Nº 024/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020

**“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

**Considerando** a necessidade de proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis dos cidadãos florinenses;

**Considerando** a necessidade de zelar pelos efetivos serviços públicos, em especial quanto aos serviços de saúde aos cidadãos florinenses;

**Considerando** que a defesa dos direitos constitucionais do cidadão florinense visa a garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública;

**Considerando** as recomendações expedidas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de Pandemia e medidas essenciais relativas a sua prevenção;

**Considerando** que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exige infraestrutura hospitalar pública adequada para atendimento dos cidadãos florinenses;

**Considerando** a recomendação exarada na data de 19/03/2020 pelo Ministério Público da nossa Comarca, endereçada ao Município vizinho de Assis/SP;

**Considerando** a necessidade de adoção de novas medidas no âmbito municipal, com o propósito de prevenir e evitar a disseminação do COVID-19.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Em atenção as medidas de enfrentamento decretadas pelo município de Florínea, em especial as decorrentes do Decreto nº 020/2020, que determina a execução de esclara reduzida para órgãos da Administração Pública Municipal e Servidores, fica instituído o trabalho “home office” como forma alternativa de execução de cargahorária de serviços não essenciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP  
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**Art. 2º.** Os servidores que estiverem em sistema de “home office” deverão estar a disposição para o exercício de suas atribuições, por tempo mínimo correspondente ao que estiver dispensado da atividade presencial.

**Parágrafo único** – Os serviços que por sua natureza e complexidade, não puderem ser executados em sistema “home office”, deverão ser objeto de apuração para sistema de compensação posterior, com organização de escala de horários destinados a esta finalidade.

**Art. 3º.** Ficam mantidas as demais condições de prevenção e isolamento social em estrito cumprimento as regras de combate ao COVID 19.

**Art. 4º.** A execução de carga horária reduzida, os casos de isolamento social em decorrência de grupo de risco, bem como diagnósticos “suspeitos” de corona vírus com atestado médico ou laudo que o supra, não ensejará motivo de desconto do “vale alimentação”.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Prefeitura Municipal de Florínea, 09 de Abril de 2020.

  
Paulo Eduardo Pinto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

  
Eliseu Malaquias  
**GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS**